

APOSTILA 01

Pelo presente instrumento, em conformidade com as atribuições a mim conferidas pelo art. 1º da Portaria GPR 1193, de 07/05/2024 e o decidido no **PA 0005805/2024 - SEI**, fica **autorizado** o reajuste de 5,33% (cinco inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato de Prestação de Serviços **133/2024**, firmado com a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 68.558.972/0001-30**, para a prestação de serviço de manutenção “on-site”, contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a garantia de disponibilidade 24x7x365, incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do ambiente, para 1 (uma) sala-cofre, marca Lampertz, Tipo “**B**”, construída em conformidade com as normas **ABNT NBR 15.247** e **NBR IEC 60529**, com o grau de proteção **IP67**, com 7 m², compreendendo toda sua infraestrutura física e tecnológica, bem como, caso necessário, o fornecimento/troca geral de insumos, peças, componentes e dispositivos eletroeletrônicos novos e de primeiro uso, inclusive serviço de recarga de gás **FM-200**, sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**, conforme condições, quantitativos e exigências definidos nos termos do edital, do contrato e dos seus anexos, firmado entre as partes em 13/08/2024, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 13/08/2024.

O reajuste compreendeu a variação **IPCA-IBGE**, no período de 21/03/2024 a 20/03/2025, representando impacto financeiro de **R\$ 3.459,12** (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), conforme disposto no anexo I desta apostila.

O valor estimado do contrato inicial passa dos atuais R\$ 64.899,96 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 68.359,08** (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste objeto desta apostila são devidos a partir de 21/03/2025.

A despesa com a execução do contrato correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339040, Subelemento 11, PTRES 203999.

Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos, neste exercício, pela Nota de Empenho (ou seu reforço) **2025NE000117**, de 16/06/2025, no valor de R\$ 67.590,38 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa reais e trinta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Apostila, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes desta apostila.

Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

O reajuste autorizado fundamenta-se na cláusula décima segunda do contrato inicial.

Em função do reajuste objeto desta apostila, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar o endosso da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no

prazo de 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no PNCP, nos termos da cláusula oitava do contrato inicial.

A inobservância do prazo fixado nesta apostila para apresentação do endosso da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do endosso da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 13/08/2024 (3884193), do termo aditivo 01, de 08/10/2024 (3998395), e do termo aditivo 02, de 24/04/2025 (4352698), que por esta apostila não foram alteradas ou modificadas.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral

ANEXO I
CÁLCULO DO REAJUSTE

PA 0005805/2024 - GLS Engenharia e Consultoria Ltda.
Contrato nº 133/2024
Prestação de serviços de manutenção "on-site", contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a garantia de disponibilidade 24x7x365, incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do ambiente, para 1 (uma) sala-cofre, marca Lampertz, Tipo "B", construída em conformidade com as normas ABNT NBR 15.247 e NBR IEC 60529, com o grau de proteção IP67, com 7 m2, compreendendo toda sua infraestrutura física e tecnológica, bem como, caso necessário, o fornecimento/troca geral de insumos, peças, componentes e dispositivos eletroeletrônicos novos e de primeiro uso, inclusive serviço de recarga de gás FM-200, sem ônus adicionais ao Tribunal, conforme condições, quantitativos e exigências definidos nos termos do edital e de seus anexos.
Reajuste contratual conforme variação do IPCA/IBGE de 21.03.2024 a 20.03.2025 = 5,33%
Efeitos financeiros a partir de 21.03.2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR CONTRATADO			VALOR REAJUSTADO		CUSTO DO REAJUSTE	
			QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção "on-site", contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a garantia de disponibilidade 24x7x365, incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do ambiente, para 1 (uma) sala-cofre, marca Lampertz, Tipo "B", construída em conformidade com as normas ABNT NBR 15.247 e NBR IEC 60529, com o grau de proteção IP67, com 7 m2, compreendendo toda sua infraestrutura física e tecnológica, bem como, caso necessário, o fornecimento/troca geral de insumos, peças, componentes e dispositivos eletroeletrônicos novos e de primeiro uso, inclusive serviço de recarga de gás FM-200, sem ônus adicionais ao Tribunal, conforme condições, quantitativos e exigências definidos nos termos do edital e de seus anexos.	meses	12	5.408,33	64.899,96	5.696,59	68.359,08	288,26	3.459,12
TOTAL					64.899,96		68.359,08		3.459,12



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, **Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 17/06/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4486769** e o código CRC **6BF86EBF**.